



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TER. DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Lindenberg Garcia, portador do RG nº 13.833.741– SSP/SP e do CPF nº 362.786.616-91 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Av. Maria José da Cunha, nº 60, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.520 SSP SC e do CPF 195.264.239-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), sita Rua do Sol, nº 730, Residencial Paraíso, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde a 04 (quatro) usuários que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria Municipal de Saúde, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de usuários atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimento, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 354,28 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) por usuário, o valor estimado anual era de R\$ 12.754,08 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos), com este aditivo o valor estimado anual será de 17.005,44 (Dezessete Mil, Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020802-1030110062.222-339039, Ficha 242; constante da LOA nº 1.915, de 27/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

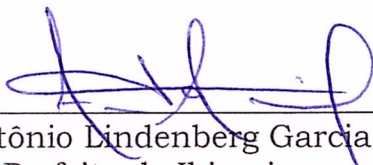
4 – O presente Termo de Colaboração vigorará até 31/12/2020, iniciando a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

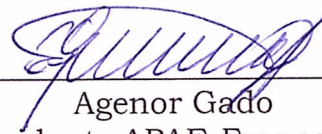
5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

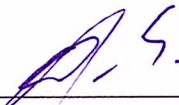
Ibiraci (MG), 03 de fevereiro de 2020



Antônio Lindenberg Garcia
Prefeito de Ibiraci

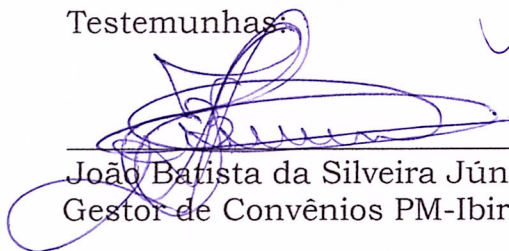


Agenor Gado
Presidente APAE-Franca



Luciano Alves Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:



João Batista da Silveira Júnior
Gestor de Convênios PM-Ibiraci



Ernestina M de Assunção Cintra
Gestor de Convênios APAE-Franca